



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

EMENDA N° - CCJ
(ao PLP 112/2021)

Suprime-se o inciso IV, do §1º do art. 461 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

A exclusão do inciso IV do § 1º do art. 461 se justifica para eliminar ambiguidades e reforçar a segurança jurídica na propaganda partidária.

O dispositivo emprega termos imprecisos, como "fatos sabidamente inverídicos", cuja interpretação pode variar conforme o juízo dos órgãos competentes, resultando em restrições indevidas ao debate político e à liberdade de expressão.

Essa indefinição normativa pode comprometer a equidade do processo eleitoral ao permitir intervenções que favoreçam determinados grupos políticos e limitem o pluralismo de ideias.

Além disso, o ordenamento jurídico já dispõe de mecanismos eficazes para coibir abusos, como as sanções por calúnia, difamação e injúria. Manter essa vedação pode resultar na penalização de críticas legítimas e na restrição do direito dos eleitores ao acesso a diferentes perspectivas.

Assim, a supressão do inciso IV busca equilibrar a integridade do processo eleitoral com a garantia dos princípios democráticos fundamentais, evitando restrições desproporcionais ao debate político.



Sala da comissão, 1 de abril de 2025.

**Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)**